



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO, ANEXOS E ÍNDICE DO EDITAL

OBJETO: O presente processo objetiva a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- III – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20	DA GARANTIA CONTRATUAL
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Data da Abertura da Sessão Pública: **06 de Fevereiro de 2019.**

Horário: **10h:30min. (Horário de Feijó/AC)**



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Período de disponibilidade do edital: **de 25/01/2019 à 05/02/2019.**

Endereço eletrônico: **feijo.ac.leg.br**

Local: **Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro**

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto nº. 04 de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Câmara Municipal de Feijó-Acre, conforme consta no processo administrativo nº 002/2019.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da referida contratação dos serviços estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

5.2. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta. Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 6.1.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
 - c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
 - e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
 - f) Seja empresa ou instituição vinculada **ao Município de Feijó**;
 - g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
 - h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitem abaixo.
- 7.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.
- 7.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 7.4.** A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 7.6.** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8**.
- 7.7.** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo III, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
 - a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
 - b) Conformidade da proposta;
 - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
 - d) Fase de lances;
 - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - f) Aplicação da LC 123/06;
 - g) Negociação com o pregoeiro;
 - h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - i) Aceitação;
 - j) Habilitação;
 - k) Declaração vencedor;
 - l) Adjudicação.
- 10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
 - 10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de maior percentual de desconto, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
 - 10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.10. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos. **Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**
 - b) Cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
 - c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

10.11. Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens/lotos de valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados no termo de referência serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1 – Para cada item/lote especificado deverá haver a participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa.

- 10.12. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.13.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 10.14.** A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o percentual de desconto de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente do maior percentual de desconto até o último lance pertencente à proposta de menor percentual de desconto, estabelecida como rodada completa de lances.
- 10.15.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.17.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.18.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.19.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I.** – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
 - II.** – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
 - III.** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 10.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.29** e o seguinte procedimento:
- 10.22.1.** Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.22.1.1.- Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.22.2.** Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 10.23.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24.** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.25. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.26.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.26.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.26.2.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.26.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.26.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.26.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.27.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 10.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.29.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1.** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019 – CPL 01 NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ: M. O. X. ● □</p>

- 11.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 11.2.1.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;
- 11.2.2.** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 11.2.3.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 11.3. Habilitação Jurídica**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

- b) Apresentar Autorização de Revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Art. 6º, I da Resolução da ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013.
- c) Apresentar Licença Ambiental Operacional (resolução CONAMA nº 273/2000).

11.7. Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

11.7.1. Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

11.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá a Câmara Municipal, distribuir conforme o caso, ao pregoeiro ou à divisão jurídica para manifestação no prazo de um dia útil;
- 12.3.** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 12.4.** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.
- 12.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.6.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 13.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 13.5. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente, entregues e protocolizados na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 13.11. Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.
- 14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 14.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato .
- 14.6.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** O prazo de entrega será conforme consta no Termo de Referência - Anexo I.
- 15.2.** Na Nota Fiscal deverá constar a relação de todos os itens entregues, o número do Pregão, o número do item no Pregão e o Convênio informado na ordem de Compras. A divisão de material não se obriga a enviar para pagamento, as Notas que não estiverem em conformidade com essa determinação.
- 15.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** As condições do pagamento estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1.** A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 18.1.** O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93..
- 19.2.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 19.5.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 19.10.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 20.7.** Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal.
- 20.8.** Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 20.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.10.** Compete a Câmara Municipal, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:
- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
 - b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.13.** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 20.14.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 20.15.** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 20.16.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Câmara Municipal.
- 20.17.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 20.18.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los da Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 20.19.** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 20.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente Lei nº 10.520/02.
- 20.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 21.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.2.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 21.4.** Fica constituído o Foro do Município de Feijó para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feijó/AC - AC, 07 de Janeiro de 2019.

Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– JUSTIFICATIVA

1.1 - A Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC

3 – ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	5.000	5,21	26.050,00
2	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	5.000	4,64	23.200,00
3	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	8.000	4,56	36.480,00
Total						85.730,00

3.1 – Valor Estimado para contratação R\$ 85.730,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais).

3.2 – Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho:** 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 001.

4 – LOCAL DE ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro;

4.2 – A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento:

I – **Maior percentual de desconto** sobre o preço do item.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,75%;

4.4 – Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto levando-se em consideração o preço médio praticado no município, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93, o contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 – São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II – Atestar o **recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução**;

IV – Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;

V – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

VI – **Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

VIII – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

IX – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- 6.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 6.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;
- 7.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;
- 7.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 7.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- 7.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 7.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;
- 7.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;
- 7.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

7.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;

7.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Instituição;

8.2 – O prazo de entrega será imediato, através de requisição e/ou através de abastecimento direto na empresa fornecedora, com controle através de planilhas próprias, com assinatura do condutor e da pessoa designada pela contratante para realizar o controle e que deverá ser emitida pela Câmara Municipal de Feijó, indicando a finalidade da demanda;

8.3 – Haverá a previsão de entrega (retirada) parcelada do combustível, conforme inciso II, Art. 3º da lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

8.4 – Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93;

8.5 – A entrega do produto será no ato de abastecimento, no respectivo estabelecimento comercial do vencedor;

8.6 – No ato da entrega, somente serão aceitos os combustíveis que estiverem conforme especificados no item 03 deste Termo de Referência.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

11 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

11.1 – As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações de cada item que contar em sua proposta incluindo a marca, inclusive o modelo (quando for o caso);

11.2 – Nos valores das propostas apresentadas deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

11.3 – O fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel) deverá ser realizado diariamente na bomba, nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

11.4 – O Representante da Câmara Municipal de Feijó deverá ter livre acesso às dependências da licitante/vencedora para fazer o controle de abastecimento e lançamento em planilhas próprias, através de funcionário designado pela própria Câmara Municipal de Feijó, que realizará todos os procedimentos necessários ao referido controle;

11.5 – O controle de abastecimento será realizado pela Câmara Municipal de Feijó, que não exime a contratada de realizar o seu próprio controle;

11.6 – A qualquer tempo, durante a vigência contratual poderá ser exigida amostras do fornecedor para análise laboratorial, sem prévio aviso a empresa Contratada, no que concerne item 03;

11.7 – A localização do Posto vencedor do certame deverá ser no município de Feijó-AC;

11.8 – O abastecimento dos veículos será realizado pela empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, que avaliará a necessidade do abastecimento, em decorrência da utilização e da quilometragem percorrida;

11.9 – As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013;

11.10 – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

11.11 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Gasolina e 0,75% para Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum;

11.12 – Será necessário apresentar Alvará de funcionamento para fins de contratação.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 – O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

13.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A participação do interessado no procedimento licitatório implica aceitação dos termos do ato convocatório, devendo o interessado atender a todas as condições e exigências previstas.

É de extrema importância que o interessado em participar dos procedimentos licitatórios leia todo o ato convocatório e, se for o caso, apresente suas manifestações em tempo hábil, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 41- [...]

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

14.2 – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

14.3– As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	5.000		
2	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	5.000		
3	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	8.000		
Total						

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019- CPL

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019- CPL

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, Nº [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC [indicar nome]

Aos [xxxxx] dias do mês de [xxxxxx] do ano de 2016, o [nome do Comprador], localizado em [indicar endereço] doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [xxxxxx], RG n.º [xxxxxx], CPF n.º [indicar] e a firma [xxxxxx], CNPJ/MF n.º [xxxxxx], estabelecida no [xxxxxx], em [xxxxxxxx], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar] (nacionalidade), RG n.º [xxxxxxx], CPF n.º [xxxxxx], residente e domiciliado na [xxxxxx], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º [xxxxx], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Feijó, a ser fornecido através de requisição (fornecida pelo contratado), assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

3.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;

4.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

4.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;

4.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

4.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

4.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;

4.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;

4.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;

4.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;

4.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;

4.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;

4.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [xxxxxx] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** –



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 001.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Feijó.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2019-CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.